Jornal Oficial do município

jardinopolis.sp.gov.br

Prefeitura de Jardinópolis

Quarta-feira, 29 de julho de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano XLI | Edição nº 1919

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardinópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Portarias 3

Poder Legislativo 5

Licitações e Contratos 5

Aviso de Contratação Direta 5

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei n° 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins n° 150 - Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP TERRA DA MANGA

D E C R E T O N.º 7776/2026
=DE 28 DE JULHO DE 2026=

"RETIFICA O DECRETO N.º 7769, DE 20 DE JULHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ATLETAS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO BOLSA-ATLETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. O **Artigo 2º** do Decreto Municipal n.º 7769, de 20 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário."

ARTIGO 2º. **Fica retificada a coluna "A Partir de:"** constante nas tabelas de enquadramento do Artigo 1º do Decreto Municipal n.º 7769/2026, onde se lê **"01/07"**, leia-se **"01/06"**, mantidas as demais disposições inalteradas.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 28 de julho de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2026.07.28 14:49:39 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 28 DE JULHO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.07.28 14:59:10 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 414/2026
=De 28 de julho de 2026=

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº. 3.173, de 11 de maio de 2006, que: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA FUNCIONÁRIOS ESTUDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 3.290, de 27 de setembro de 2007; bem como nos termos do Inciso I do art. 30, da Constituição Federal, que estabelece a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Protocolo sob n.º 4.192/2026, no qual o servidor Murilo Ronaldo Menegueti, ocupante do cargo de Motorista, comprova matrícula para **2ª Graduação para Bacharéis, História**, promovido e mantido pela Faculdade Unifahe;

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício SMS n.º 314/2026, e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos;

R
E
S
O
L
V
E: **conceder,** com retroatividade a **20 de julho de 2026,** a **redução da jornada de trabalho** de 40 (quarenta) **para 25 (vinte e cinco) horas semanais** ao servidor municipal **MURILO RONALDO MENEGUETI,** ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula funcional n.º 4581, atualmente lotado no setor de Transporte Fora do Município – (TFD), **com validade determinada até 19 de julho de 2027.**

A referida concessão implica na **redução proporcional da remuneração,** em estrita observância aos preceitos da Lei Municipal n.º 3.173/2006 com suas posteriores alterações.

Fica o servidor, por conseguinte, **impedido de realizar horas extraordinárias** durante o período de vigência desta redução de carga horária, dada a natureza do benefício concedido para fins de estudo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 28 de julho de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2026.07.28 14:49:20 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 28 DE JULHO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.07.28 14:58:39 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 415/2026
=De 28 de julho de 2026=

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº. 3.173, de 11 de maio de 2006, que: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA FUNCIONÁRIOS ESTUDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 3.290, de 27 de setembro de 2007; bem como nos termos do Inciso I do art. 30, da Constituição Federal, que estabelece a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Protocolo sob n.º 3.849/2026, no qual a servidora Vanessa Guimarães Neves, ocupante do cargo de Médico Auditor, comprova matrícula no Campus Polo Virtual Pós EAD – Especialização MBA em Auditoria de Sistemas de Saúde, da Universidade Estácio de Sá;

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício SMS n.º 293/2026, e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos;

R
E
S
O
L
V
E: **conceder,** com retroatividade a **1º de junho de 2026,** a **redução da jornada de trabalho** de 40 (quarenta) **para 30 (trinta) horas semanais** à servidora municipal **VANESSA GUIMARÃES NEVES,** ocupante do cargo de **Médico Auditor**, matrícula funcional n.º 36429, lotada na Central de Regulação-SESAU, **com validade determinada até 31 de maio de 2027.**

A referida concessão implica na **redução proporcional da remuneração,** em estrita observância aos preceitos da Lei Municipal n.º 3.173/2006 com suas posteriores alterações.

Fica a servidora, por conseguinte, **impedida de realizar horas extraordinárias** durante o período de vigência desta redução de carga horária, dada a natureza do benefício concedido para fins de estudo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 28 de julho de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2026.07.28 14:49:54 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 28 DE JULHO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.07.28 14:59:51 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Pág 1 de 1 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/f80N7yYqUm2n1EvN8zk1US6ybhARgh73 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 19/2026

A Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, em cumprimento ao disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para o objeto em epígrafe. As especificações técnicas e condições de execução constam detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este Aviso.

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até as **23h59min do dia 31 de julho de 2026**, devendo apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias.

Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
Critério de Julgamento: Menor Preço Global LOTE ÚNICO.
Situação: Aberto para recebimento de propostas.

Objeto

Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 19/2026, objetivando a **seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos permanentes de tecnologia da informação (Solução Integrada de *Hardware*)**. A contratação compreende o fornecimento, em Lote Único, de **computador *Desktop* com capacidade avançada de processamento, *Notebooks* corporativos e Monitores LED de alta definição, com licenciamento de sistema operacional original de fábrica (Windows 11 Pro OEM), garantia de fábrica unificada e suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses**. A aquisição é indispensável para a modernização do parque tecnológico desta Edilidade, visando a garantir a eficiência operacional das atividades administrativas e legislativas, em estrita observância ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 e ao rito da Dispensa de Licitação por baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Período de Recebimento de Propostas: do dia 29/07/2026 até o dia 31/07/2026 às 23h59min.

Pedidos de esclarecimento e apresentação de propostas pelo e-mail
compras@jardinopolis.sp.leg.br

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis

Endereço: Praça Coronel João Guimarães, n.º 60 - Centro - Jardinópolis/SP - CEP.: 14.680-072
Telefones: (16) 3663-3270 (16) 3663-3970
Setor de Compras, Licitações e Contratos - e-mail: compras@jardinopolis.sp.leg.br

Pág 1 de 16 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/mS0NQbETyzQcqRfY7G9Oj84UFTWVZcUK | Assinado digitalmente por Assinadoc®

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 19/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solução Integrada de Hardware, abrangendo o fornecimento de computador desktop, notebooks corporativos, monitores LED, licenciamento de sistema operacional original e garantia de fábrica unificada)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo de Referência consolida a fase de planejamento e baliza a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, com estrito fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, observando-se, no âmbito normativo interno, as diretrizes estabelecidas pela **Resolução n.º 284/2023**, com as alterações introduzidas pela **Resolução n.º 291/2024** desta Casa Legislativa.

1.2 A contratação reveste-se de plena legalidade, considerando que o valor global estimado da despesa enquadra-se rigorosamente no limite legal estabelecido para a aquisição de bens comuns, caracterizando-se pela racionalidade, eficiência processual e atendimento ao imperativo de modernização tecnológica, suporte logístico administrativo e estabilidade audiovisual nas transmissões das sessões legislativas desta Edilidade.

1.3 O presente Termo de Referência destina-se às empresas especializadas interessadas, atuando como o caderno vinculativo de regras da contratação. Seu escopo é apresentar, de forma clara e objetiva, as diretrizes para a formulação das propostas comerciais e o critério de seleção da mais vantajosa, detalhando a dinâmica de fornecimento integral e centralizado de equipamentos de tecnologia da informação em lote único (Solução Integrada de *Hardware*), a obrigatoriedade de inclusão de sistemas operacionais originais de fábrica (Windows 11 Pro OEM) e as condições técnicas, operacionais e legais para a entrega, teste de conformidade dos componentes e execução do contrato, com cobertura de garantia de fábrica e suporte técnico unificados pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

2. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O objeto desta contratação é a aquisição de equipamentos permanentes de tecnologia da informação, compreendendo uma Solução Integrada de Hardware (em Lote Único), abrangendo o fornecimento físico de Computador *Desktop* de melhor performance, *Notebooks* corporativos e Monitores LED, o licenciamento nativo e original de sistema operacional (Windows 11 Pro OEM) e a cobertura integral de garantia de fábrica e suporte técnico especializado, visando a resguardar a eficiência administrativa, a estabilidade das transmissões das sessões legislativas e a modernização tecnológica da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP pelo período mínimo de 12 (doze) meses de garantia unificada.

2.2 A execução do escopo ocorrerá sob o modelo de entrega em definitivo de bens de capital (material permanente), atrelada à rigorosa auditoria de *hardware* para validação de componentes internos (capacidade de processamento, memórias e unidades gráficas dedicadas), assegurando a imediata operacionalidade dos equipamentos para suportar o fluxo de dados e as rotinas de comunicação, edição audiovisual e gestão administrativa desta Casa de Leis.

2.3 O objeto enquadra-se na definição de **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, haja vista que seus padrões de desempenho, arquitetura de hardware e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e boas práticas de aquisição de tecnologia da informação.

2.4 A especificação técnica detalhada da solução, contendo descritivos minuciosos das exigências de capacidade de processamento, expansão visual (ecrãs), compatibilidade lógica, atesto de originalidade do licenciamento (chave OEM) e protocolos de recebimento provisório e definitivo (testes de estresse e auditoria de componentes), encontra-se consolidada neste próprio Termo de Referência (no tópico pertinente às Especificações Técnicas da Solução), que atua como caderno vinculativo para todos os fins de formulação de propostas, conferência na entrega e fiscalização.

Pág 2 de 16 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/mS0NQbETyzQcqRfY7G9Oj84UFTWVZcUK | Assinado digitalmente por Assinadoc®

2.5 Para a seleção da proposta mais vantajosa, adota-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**. A contratação está estrategicamente aglutinada (conforme art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021) em um único bloco de equipamentos interdependentes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total Estimado
01	**Computador Desktop:** Estação de trabalho multitarefa de alto desempenho (Processador de 8 núcleos, 64GB de RAM, SSD de 4TB e Placa Gráfica de 16GB), acompanhada de 01 Monitor LED Full HD e licenciamento do Windows 11 Pro. **Natureza:** Material Permanente	**01 unidade**	**R$ 24.625,02** **(vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**
02	**Notebook Corporativo:** Computador portátil focado em mobilidade com alta capacidade de processamento gráfico (Processador de 4 núcleos, 16GB de RAM, SSD de 512GB e Placa Gráfica de 6GB), com tela antirreflexo de 15,6" a 16" e licenciamento do Windows 11 Pro. **Natureza:** Material Permanente	**02 unidades**	**R$ 14.332,03** **(quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais e três centavos)**
03	**Monitor LED 24 polegadas:** Ecrã de expansão visual (23,8" a 24") com resolução Full HD, bordas ultrafinas e conexões digitais. **Natureza:** Material Permanente	**08 unidades**	**R$ 7.666,86** **(sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**
04	**Monitor LED 32 polegadas:** Ecrã widescreen de grande formato (31,5" a 32") com resolução Full HD, para visualização ampliada e painéis. **Natureza:** Material Permanente	**02 unidades**	R$ 2.600,40 **(dois mil, seiscentos reais e quarenta centavos)**

2.6 Fica expressamente estabelecido que, em virtude da interdependência sistêmica (comunicação entre as estações de processamento de dados e os ecrãs de expansão visual) e do gravíssimo risco de falhas de interoperabilidade física e de diluição de responsabilidades ("jogo de empurra") no acionamento de assistência técnica, é vedada a adjudicação parcial ou por item isolado. As empresas interessadas deverão obrigatoriamente apresentar proposta comercial contemplando a integralidade dos equipamentos que compõem o Lote Único.

2.7 Para fins de julgamento e classificação das propostas, as empresas deverão apresentar planilhas detalhando o custo unitário de cada equipamento isoladamente (apenas para fins de demonstração de exequibilidade, emissão de nota fiscal e tombamento de patrimônio); contudo, o critério decisório será exclusivamente o valor financeiro total global resultante do fornecimento integral do lote.

Pág 3 de 16 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/mS0NQbETyzQcqRfY7G9Oj84UFTWVZcUK | Assinado digitalmente por Assinadoc®

2.8 A adjudicação e a consequente celebração contratual dar-se-ão de forma centralizada. Sagrar-se-á vencedora a empresa que ofertar o Menor Preço Global para assumir a integralidade da Solução Integrada de Hardware, atuando como provedora única e assumindo a responsabilidade civil e técnica por todo o fornecimento, padronização tecnológica, licenciamento original (Windows 11 Pro) e suporte de garantia de fábrica unificada perante a Câmara Municipal de Jardinópolis.

3. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ENVIO VIA E-MAIL

3.1 Por se tratar de contratação cujo procedimento ocorrerá de forma remota, o recebimento das propostas comerciais dar-se-á exclusivamente via correio eletrônico. Os interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail oficial do Setor de Compras: **compras@jardinopolis.sp.leg.br**, até a data e horário limite estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

3.2 A proposta de preços deverá ser formulada de maneira clara, sem emendas ou rasuras, possuir validade mínima de 30 (trinta) dias e ser assinada pelo representante legal da empresa (física ou digitalmente). A ausência de assinatura no documento não implicará a desclassificação sumária da oferta, desde que o endereço de e-mail utilizado para o envio permita a inequívoca identificação e vinculação à empresa proponente (ainda que não possua domínio próprio de internet), a exemplo de *tecnologiax@gmail.com*.

3.3 Para facilitar a padronização e o julgamento, esta Câmara Municipal disponibiliza o **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**. É facultado ao prestador de serviços a utilização de formulário próprio ou papel timbrado da empresa, desde que o documento contenha todas as informações, especificações e declarações mínimas exigidas no modelo oficial.

3.4 A proposta comercial deverá indicar expressamente a **marca e o modelo** dos equipamentos ofertados, detalhando as especificações técnicas de cada item (geração de processadores, capacidade de memória RAM DDR5, capacidade de armazenamento em SSD, unidades gráficas dedicadas e características dos painéis dos monitores). Essa identificação é requisito essencial para a verificação técnica do cumprimento integral das exigências de alta performance, validação prévia de conformidade do licenciamento original (Windows 11 Pro OEM) e aceitação por parte da Câmara Municipal de Jardinópolis.

3.5 **Do Dimensionamento e Quantitativos:** Cumpre informar que a volumetria detalhada neste Termo (01 Computador Desktop, 02 Notebooks, 08 Monitores de 24" e 02 Monitores de 32") reflete o dimensionamento exato da necessidade de renovação do parque tecnológico. O objetivo é balizar a proposta para a entrega definitiva em lote único, não eximindo a futura Contratada da responsabilidade de entregar os equipamentos 100% íntegros, ativados e acompanhados de cabos e conectores de vídeo originais compatíveis entre si.

3.6 A adjudicação e o julgamento das propostas ocorrerão exclusivamente pelo **Valor Global do Lote Único**. Por se tratar de contratação para aquisição de bens comuns (material permanente) estruturada em pacote fechado, a proposta deverá apresentar o valor total financeiro da aquisição, não sendo permitida a cotação parcial do objeto.

3.7 O valor ofertado para o Lote Único contemplará todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguro, transporte, carga, descarga, fornecimento das licenças do sistema operacional nativo e suporte técnico/garantia de fábrica integral pelo período de **12 (doze) meses**. Fica vedada a inclusão posterior de qualquer custo adicional sob a alegação de omissão na composição do preço.

3.8 **Do Valor Estimado (Orçamento Público):** Visando a conferir máxima transparência ao certame, balizar objetivamente a formulação das propostas comerciais e mitigar o risco de fracasso do procedimento, a Câmara Municipal de Jardinópolis torna **PÚBLICO** o valor máximo aceitável para esta contratação. O teto global fixado pela Câmara Municipal para a presente aquisição (Lote Único) é de **R$ 49.224,31 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)**, apurado mediante rigorosa pesquisa de preços.

3.9 Serão sumariamente **DESCLASSIFICADAS** as propostas que, ao final da etapa de julgamento e após eventual tentativa de negociação de preços pela Agente de Contratação, mantiverem Valor Total Global para o Lote Único superior ao teto máximo estabelecido no item anterior **(R$ 49.224,31)**.

Pág 4 de 16 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/mS0NQbETyzQcqRfY7G9Oj84UFTWVZcUK | Assinado digitalmente por Assinadoc®

3.10 Serão igualmente **DESCLASSIFICADAS** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os custos reais de mercado para o fornecimento de hardwares de alta performance, placas gráficas dedicadas de última geração e sistemas operacionais originais, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.11 **Do Tratamento Favorecido e Critérios de Desempate**: Em estrita observância à **Lei Complementar n.º 123/2006** e ao **art. 13 da Resolução n.º 284/2023** desta Casa Legislativa, será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

3.12 Como critério de desempate ou em situações de propostas de valores equivalentes, a Câmara priorizará a realização de negociação final para a obtenção de melhor preço, aplicando-se, sucessivamente, os critérios de preferência legais, com fomento à contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, desde que o valor final ofertado seja comprovadamente a opção mais vantajosa para o erário, respeitando-se o teto máximo da pesquisa de preços.

4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 Em estrita consonância com os princípios da celeridade, economicidade e racionalização, inerentes às contratações diretas por Dispensa de Licitação, a verificação das condições de habilitação da empresa vencedora será simplificada e realizada, prioritariamente, de ofício.

4.2 A verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, utilizando como fonte primária de consulta o **SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**.

Nota de Inovação e Convite ao Fornecedor

Em estrito alinhamento ao objetivo de **incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021)** a Câmara Municipal de Jardinópolis-SP incentiva fortemente que as empresas locais realizem e mantenham seu cadastro no **SICAF**. Além de reduzir a burocracia documental com a Administração, o cadastro abre portas para fornecer para os Órgãos Públicos do Brasil todo. O processo é 100% digital e gratuito, disponível no portal oficial:

https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital

4.3 Na hipótese de a empresa vencedora não ser credenciada no **SICAF**, ou em caso de indisponibilidade momentânea da plataforma, a equipe de compras realizará subsidiariamente a consulta nos sítios eletrônicos oficiais para a extração e juntada aos autos das seguintes comprovações.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública (Tributos Federais, Estaduais e Municipais do domicílio da empresa);

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4 **Requisitos Específicos de Qualificação Técnica (Tecnologia da Informação):** Considerando a natureza tecnológica dos equipamentos de alta performance exigidos, a necessidade de interoperabilidade física e os graves riscos jurídicos e operacionais associados à pirataria institucional ou à aquisição de bens recondicionados, a empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar capacidade técnica por meio dos seguintes critérios:

a) **Compatibilidade de Ramo de Atividade (CNAE):** Exige-se que o ramo de atividade da empresa constante no CNPJ seja compatível ou correlato com o objeto (ex: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista de equipamentos de informática; ou atividades comerciais afins no segmento de tecnologia).

Pág 5 de 16 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/mS0NQbETyzQcqRfY7G9Oj84UFTWVZcUK | Assinado digitalmente por Assinadoc®

b) **Declaração de Infraestrutura e Conformidade:** Declaração formal, assinada pelo representante legal, atestando que a solução ofertada:

I. É composta por equipamentos 100% novos, de primeiro uso, não recondicionados, entregues obrigatoriamente em suas embalagens originais de fábrica);

II. Possui capacidade técnica de interoperabilidade lógica e conectividade plena e imediata entre si (compatibilidade irrestrita entre as estações de trabalho e os monitores de expansão);

III. Atende rigorosamente às exigências de licenciamento, sendo entregue com o sistema operacional Windows 11 Pro nativo e original (chave OEM atrelada ao hardware), rechaçando expressamente a utilização de licenças de volume genéricas ou métodos não autorizados de ativação.

4.5 Fica dispensada a apresentação da declaração técnica (alínea "b" do item anterior) caso a empresa proponente já possua histórico de fornecimento de bens de informática de natureza pertinente e compatível junto a esta Administração. Nestas situações, a verificação da capacidade técnica e operacional dar-se-á de ofício, mediante consulta aos atestados de recebimento definitivo e registros internos da própria Câmara Municipal.

4.6 A empresa proponente será instada a enviar a documentação de habilitação técnica via e-mail juntamente com a proposta comercial, ou quando solicitada pela Agente de Contratação caso os sistemas oficiais apontem restrições que necessitem de saneamento.

4.7 Além da regularidade jurídica e técnica, o Setor de Compras certificará, de ofício, a inexistência de sanções impeditivas de licitar ou contratar, consultando o SICAF, o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA

5.1 O fornecimento dos equipamentos de tecnologia da informação deverá ser executado com máxima qualidade e segurança institucional, entregando hardwares 100% novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais, em estrita observância às boas práticas de mercado e às especificações técnicas exigidas pela Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, abrangendo as seguintes frentes do Lote Único:

5.2 **FRENTE 01**: **Equipamentos de Alta Performance (Estações de Processamento)**:

5.2.1 **Computador Desktop de Melhor Performance (01 unidade):** A estação de trabalho deverá possuir gabinete padrão (com lateral em vidro) e fonte de alimentação com potência real mínima de 850W. Internamente, exige-se placa-mãe compatível com chipset B650M (ou superior), processador com no mínimo 8 núcleos e 16 threads (ref. Ryzen 7 8700G), 64GB de memória RAM DDR5, unidade de armazenamento ultrarrápido de 4TB em SSD NVMe (obrigatoriamente configurados em arranjo RAID 0 com 2 unidades de 2TB) e Placa de Vídeo Dedicada (GPU) com no mínimo 16GB de memória GDDR7 (ref. RTX 5070 Ti).

5.2.2 **Notebook Corporativo (02 unidades):** Equipamento portátil com tela embutida antirreflexo de 15,6" a 16" (taxa de atualização mínima de 144Hz). Internamente, exige-se processador com no mínimo 4 núcleos e 8 threads (ref. Intel Core i5 de 12ª Geração ou superior), 16GB de memória RAM DDR5 (expansível até 32GB), unidade de armazenamento de 512GB em SSD NVMe, Placa de Vídeo Dedicada (GPU) com capacidade mínima de 6GB (ref. RTX 4050) e bateria integrada de alta autonomia.

5.2.3 **Licenciamento Nativo de Sistema Operacional (Anti-Pirataria):** Ambos os modelos (Desktop e Notebooks) deverão ser fornecidos com o sistema operacional **Windows 11 Pro** original e ativado de fábrica. A licença deverá ser do tipo OEM (vinculada nativamente à placa-mãe/BIOS do equipamento), sendo terminantemente vedada a utilização de ativadores paralelos, licenças de volume não autorizadas (KMS) ou chaves corporativas genéricas.

5.3 **FRENTE 02**: **Expansão Visual (Monitores) e Interoperabilidade:**

5.3.1 **Monitores LED de 24 polegadas (08 unidades):** Ecrã de vídeo LED com dimensão mínima de 23,8" a 24". Exige-se painel com tecnologia IPS ou VA, resolução nativa mínima Full HD (1920x1080), design moderno com três

Pág 6 de 16 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/mS0NQbETyzQcqRfY7G9Oj84UFTWVZcUK | Assinado digitalmente por Assinadoc®

lados de bordas ultrafinas ("borda infinita"), taxa de atualização de no mínimo 75Hz e suporte original com ajuste de inclinação.

5.3.2 Monitores LED de 32 polegadas (02 unidades): Ecrã widescreen de grande formato (31,5" a 32"). Exige-se painel com tecnologia VA ou IPS, proporção nativa 16:9, resolução nativa mínima Full HD (1920x1080), taxa de atualização de no mínimo 75Hz e tempo de resposta máximo de 5ms.

5.3.3 Conectividade e Sincronização Lógica: A Contratada deverá garantir que todos os monitores ofertados possuam interfaces de vídeo digital (HDMI e/ou DisplayPort) 100% compatíveis com as saídas das placas gráficas de última geração exigidas na Frente 01. O Lote Único obriga a Contratada a fornecer todos os cabos de energia no padrão brasileiro e cabos de vídeo digitais compatíveis para o funcionamento imediato de todos os ecrãs em sistema de múltiplos monitores**.**

5.4 FRENTE 03: Entrega, Auditoria de Hardware e Recebimento:

5.4.1 Entrega em Lote Fechado: A Contratada será responsável por realizar a entrega de todos os componentes listados nas Frentes 01 e 02 de forma unificada e simultânea, na sede da Câmara Municipal. Não serão aceitas entregas fracionadas.

5.4.2 Auditoria de Conformidade Técnica: Durante o prazo de Recebimento Provisório (até 05 dias úteis), a Fiscalização da Câmara realizará auditoria sistêmica (via software de diagnóstico e leitura de BIOS) para confirmar se os componentes internos físicos (arquitetura da CPU, geração e frequência da RAM DDR5, modelo exato da GPU Dedicada e saúde do SSD) correspondem de forma fidedigna e exata à proposta comercial e ao exigido no edital, prevenindo a entrega de maquinário inferior travestido em gabinetes novos.

5.5 FRENTE 04: Garantia Unificada, Suporte e Prevenção de Riscos:

5.5.1 Cobertura de Garantia e SLA de Atendimento: Todo o conjunto de hardware (Frentes 01 e 02) deverá estar coberto por garantia de fábrica contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos por um período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O suporte técnico deverá ser acionado de forma centralizada e direta com a Contratada.

5.5.2 Substituição Expressa de Componentes: No caso de detecção de falha de hardware, ecrã azul por incompatibilidade, defeitos em pixels nos monitores (conforme norma ISO aplicável) ou queima de fonte, a Contratada deverá diagnosticar e reparar o equipamento (ou substituir o componente danificado por peça nova idêntica) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal, sem qualquer custo de frete ou deslocamento para a Administração.

5.5.3 Vedação ao "Sequestro Tecnológico" ("*Vendor Lock-in*") em Assistência: Ao aglutinar a contratação, impõe-se que a Contratada não poderá, sob qualquer hipótese, eximir-se da responsabilidade de suporte atribuindo o mau funcionamento ao monitor se ele estiver conectado ao desktop fornecido no mesmo lote. A empresa assume a responsabilidade solidária pela interoperabilidade de toda a Solução Integrada de Hardware.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual ou aceite da Nota de Empenho, prazo este estritamente necessário e dimensionado para abrigar a entrega física dos bens e a integral vigência da cobertura de garantia de fábrica e suporte técnico unificado.

6.2 A contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns (fornecimento de material permanente), encerrando-se a obrigação de entrega com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mas subsistindo integralmente as obrigações acessórias de garantia, assistência técnica e reposição de peças (SLA) ao longo de todo o período de vigência estipulado.

6.3 Fica expressamente estabelecido que o aceite provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade técnica, civil e administrativa pelos bens fornecidos. A higidez do vínculo contratual ao longo dos 12 (doze) meses estará subordinada à efetiva prestação satisfatória do suporte técnico, à substituição ágil de componentes defeituosos e ao resguardo dos interesses da Câmara Municipal de Jardinópolis.

Pág 7 de 16 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/mS0NQbETyzQcqRfY7G9Oj84UFTWVZcUK | Assinado digitalmente por Assinadoc®

6.4 Em razão da natureza tecnológica dos bens, da exigência de hardwares de alta performance, do imperativo de interoperabilidade física e da necessidade de resguardo jurídico sobre a originalidade das licenças (Windows 11 Pro OEM), a relação jurídica será formalizada mediante a celebração de **Termo de Contrato ou instrumento substitutivo hábil (Nota de Empenho)**, nos termos do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5 O Termo de Contrato ou instrumento equivalente vinculará indissociavelmente a Contratada às condições estabelecidas neste Termo de Referência e à sua Proposta Comercial vencedora, garantindo o fiel cumprimento dos requisitos de entrega de equipamentos 100% novos de fábrica, da perfeita interoperabilidade lógica e visual do Lote Único, e da efetividade da garantia sem a ocorrência de "jogo de empurra" técnico.

6.6 A convocação para a formalização do ajuste contratual será realizada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos. A empresa adjudicatária terá o prazo rigoroso de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do link de acesso ao sistema oficial de assinaturas eletrônicas do Poder Legislativo Municipal, para assinar eletronicamente o instrumento.

6.7 O descumprimento injustificado deste prazo caracterizará a decadência do direito à contratação, sujeitando a empresa às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da imediata convocação das licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou deflagração de novo procedimento.

7. DA FORMA DE EXECUCÃO DO OBJETO E CRONOGRAMA

7.1 A execução do objeto dar-se-á em etapas distintas e complementares: a etapa de fornecimento físico (entrega do Lote Único, conferência de volumes e cabos originais), a etapa de recebimento e auditoria (testes de estresse sistêmico e validação de componentes) e a etapa contínua, referente à cobertura de garantia de fábrica, reposição de peças e suporte técnico especializado pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

7.2 **Do Local de Entrega e Infraestrutura:** entrega dos bens permanentes será realizada de forma presencial e em remessa única na sede da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP. A Administração disponibilizará o espaço físico, a rede elétrica estabilizada e os pontos lógicos (internet) necessários para que a Fiscalização proceda à instalação, ligação e testes de conformidade do maquinário recém-entregue.

7.3 **Das Retiradas para Manutenção e Continuidade do Serviço:** Durante o período de garantia, qualquer intervenção técnica corretiva que exija o recolhimento de um equipamento (Computador Desktop, Notebook ou Monitor) para o laboratório de assistência técnica da Contratada deverá ser executada com a máxima celeridade, visando a não prejudicar as rotinas do Poder Legislativo, a edição de vídeos e as transmissões das sessões plenárias.

7.4 **Da Garantia Técnica e Eficácia da Interoperabilidade:** A Contratada obriga-se a fornecer garantia técnica plena sobre todos os componentes de hardware e sobre a compatibilidade (interoperabilidade) nativa entre as estações de processamento de dados e os ecrãs de expansão. Caso a Fiscalização identifique falhas de comunicação de vídeo, instabilidade nas unidades de processamento gráfico dedicadas (GPUs), superaquecimento, defeitos de exibição (ex: *dead pixels*) ou invalidação da chave de licenciamento (Windows 11 Pro OEM), a empresa obriga-se a realizar o reparo, a correção ou a substituição da peça defeituosa por outra nova de idênticas características no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, sem qualquer ônus adicional de frete ou logística para a Administração.

7.5 **Dos Canais de Comunicação e Suporte (Acionamento de Garantia):** A Contratada deverá manter canais de atendimento (*helpdesk*, telefone e e-mail institucional) ativos e responsivos durante o horário comercial da Câmara Municipal para:

a) Prestar suporte técnico para diagnóstico preliminar de falhas físicas e sistêmicas nativas;

b) Receber e processar de forma célere as requisições de garantia e substituição de peças (RMA);

c) Auxiliar na validação e recuperação de licenças do sistema operacional OEM em caso de formatação necessária decorrente de troca de hardware;

d) Agendar o recolhimento de equipamentos avariados ou coordenar o envio expresso de componentes de reposição.

7.6 **Cronograma de Fornecimento Inicial:** Após a assinatura do instrumento contratual ou emissão da Nota de Empenho, a Contratada terá o prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias corridos** para entregar a totalidade

Pág 8 de 16 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/mS0NQbETyzQcqRfY7G9Oj84UFTWVZcUK | Assinado digitalmente por Assinadoc®

da Solução Integrada de Hardware (Lote Único), devidamente acondicionada em suas embalagens originais, acompanhada de todos os periféricos indissociáveis, fontes de alimentação no padrão brasileiro e conectores de vídeo essenciais ao seu imediato funcionamento sistêmico.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do **art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da entrega e da execução da garantia contratual ficarão a cargo de servidor formalmente designado pela Câmara (Fiscal do Contrato), a quem competirá verificar o estrito cumprimento das exigências de alta performance de hardware, originalidade do licenciamento, interoperabilidade física e cobertura de suporte técnico estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 O recebimento dos serviços observará o rito previsto no **art. 140, inciso II, da Lei de Licitações**, ocorrendo da seguinte forma:

a) **Recebimento Provisório (Conferência Física e Volumetria):** Dar-se-á no ato da entrega dos equipamentos na sede da Câmara Municipal. O Fiscal realizará a conferência quantitativa dos volumes, a verificação visual da integridade das embalagens originais de fábrica e a checagem da presença de todos os periféricos e cabos de energia/vídeo essenciais para o funcionamento imediato.

b) **Recebimento Definitivo (Auditoria de Hardware e Liberação de Faturamento):** Em estrita observância às travas de segurança institucionais para aquisição de tecnologia, a Administração terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para realizar a instalação, testes de estresse sistêmico e leitura da BIOS/Sistema Operacional. A dinâmica de atesto e liberação obedecerá aos seguintes critérios:

I. **Validação de Componentes Internos:** O Fiscal certificará sistemicamente que a arquitetura das CPUs, os núcleos, as unidades gráficas dedicadas (GPUs), a capacidade da memória RAM DDR5 e o volume do armazenamento em SSD conferem de forma idêntica e fidedigna com a proposta comercial, rechaçando a aceitação de gabinetes novos com peças inferiores;

II. **Validação de Licenciamento (Anti-Pirataria):** Confirmação de que os sistemas operacionais (Windows 11 Pro) dos computadores e portáteis estão nativamente ativados com a respectiva chave OEM original atrelada ao hardware.

III. **Documentação Obrigatória para Pagamento Único:** Após a aprovação nos testes, a Contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal correspondente ao valor integral do fornecimento (Lote Único);
- Certificados e Termos de Garantia de Fábrica pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- Prova de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal), FGTS e Trabalhista (CNDT) atualizadas.

8.3 Compete, ainda, ao Fiscal do Contrato atuar como interface oficial entre a Câmara Municipal e a Contratada durante toda a vigência da garantia, incumbindo-lhe:

a) **Gestão de Garantia e Acionamento de RMA:** Centralizar e formalizar os chamados de assistência técnica em caso de falhas prematuras de componentes, cobrando o estrito cumprimento do prazo de substituição expressa de peças (48 horas).

b) **Controle de Interoperabilidade:** Assegurar que não ocorra "jogo de empurra" técnico entre os itens do Lote Único, exigindo que a Contratada solucione de forma integrada qualquer incompatibilidade de vídeo ou comunicação entre os computadores e os monitores.

c) **Atesto Final do Ciclo:** Monitorar a vigência dos 12 (doze) meses e certificar o encerramento das obrigações acessórias de suporte pela Contratada.

8.4 O Fiscal responsável possui a prerrogativa legal de sustar o atesto da Nota Fiscal e recusar o recebimento dos bens caso constate:

Pág 9 de 16 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/mS0NQbETyzQcqRfY7G9Oj84UFTWVZcUK | Assinado digitalmente por Assinadoc®

a) Entrega de equipamentos com indícios de uso prévio, recondicionamento (*refurbished*) ou montagem com peças obsoletas;

b) Divergência técnica na auditoria interna (ex: processador ou geração inferior ao exigido, ausência da Placa de Vídeo RTX ou ausência da configuração RAID 0 no armazenamento);

c) Utilização de licenças de sistema operativo genéricas, corporativas não autorizadas, ativadores ilegais ou incompatibilidade nativa de vídeo com os monitores;

d) Omissão na entrega dos cabos de vídeo digitais compatíveis ou ausência do certificado de garantia unificada.

8.5 Em caso de irregularidade ou divergência técnica detectada na entrega, o Recebimento Definitivo e o respectivo pagamento ficarão integralmente retidos até a devida substituição e regularização física do maquinário pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis, visando resguardar o erário contra a aquisição de tecnologia em desconformidade.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, caberá à CONTRATADA (Fornecedora da Solução Integrada de Hardware):

a) **Do Fornecimento e Interoperabilidade Física:** Entregar todos os equipamentos (Desktops, Notebooks e Monitores) rigorosamente novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais lacradas de fábrica. A Contratada deve garantir a integração lógica e funcional de todo o conjunto (Lote Único), fornecendo os cabos de energia (padrão brasileiro) e cabos de vídeo digitais adequados para o imediato funcionamento das máquinas com os ecrãs.

b) **Da Conformidade Técnica e Licenciamento (Anti-Pirataria):** Fornecer os hardwares em estrita observância às capacidades exigidas no Termo de Referência (modelos de CPU, unidades gráficas dedicadas, capacidade de memória DDR5 e arquitetura de armazenamento em arranjo RAID 0). Adicionalmente, é obrigação intransferível a entrega dos computadores e notebooks com o sistema operacional Windows 11 Pro nativo, ativado com chave OEM original de fábrica.

c) **Do Suporte Técnico e Garantia Unificada:** Responsabilizar-se técnica e civilmente pela estabilidade térmica e operacional dos equipamentos físicos. A Contratada deverá promover o diagnóstico e a correção de falhas de hardware, realizando a substituição expressa de componentes avariados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, sem qualquer custo de frete, peças ou deslocamento para a Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

d) **Da Responsabilidade Solidária (Vedação ao Jogo de Empurra):** Prestar assistência técnica centralizada para todo o Lote Único. Fica expressamente vedado à Contratada eximir-se de suas obrigações de garantia sob a alegação de incompatibilidade entre os periféricos por ela mesma fornecidos, assumindo o papel de Provedora Única (*Full Provider*) da Solução Integrada.

e) **Da Segurança da Informação (LGPD) em Manutenções:** Manter absoluto sigilo sobre qualquer dado institucional armazenado nos equipamentos. Em caso de necessidade de acionamento de garantia com a substituição da unidade de armazenamento (SSD defeituoso), o disco rígido/SSD avariado deverá permanecer sob a guarda da Câmara Municipal para descarte seguro ou ser submetido a rigoroso protocolo de destruição de dados, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

9.2 Serão obrigações exclusivas da **CONTRATANTE** (Câmara Municipal):

a) **Da Preparação do Espaço Físico e Infraestrutura:** Disponibilizar os espaços físicos adequados (mesas de apoio no plenário e setores administrativos), pontos de energia elétrica estabilizada e conexões lógicas de rede (internet/intranet) para que a Fiscalização possa proceder à instalação e aos testes de conformidade imediatos após a entrega dos volumes.

b) **Da Gestão, Fiscalização e Auditoria:** Designar servidor formal (Fiscal do Contrato) para acompanhar a entrega física, realizar a auditoria sistêmica dos componentes internos (CPU, GPU, RAM), validar a originalidade das licenças do sistema operativo e atestar o Recebimento Definitivo.

Pág 10 de 16 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/mS0NQbETyzQcqRfY7G9Oj84UFTWVZcUK | Assinado digitalmente por Assinadoc®

c) **Da Conferência e Segurança Operacional:** Zelar pelo bom uso dos equipamentos conforme as orientações dos fabricantes, acondicionando-os em ambientes com temperatura adequada e reportando imediatamente à Contratada qualquer instabilidade sistêmica, falha de vídeo ou ruído anormal para o acionamento célere da garantia.

d) **Do Pagamento em Parcela Única:** Efetuar o pagamento global do Lote Único de forma integral, respeitando o prazo estabelecido neste Termo, estritamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação de toda a documentação fiscal e trabalhista regular.

e) **Da Guarda de Certificados e Logística Reversa:** Exigir e arquivar com segurança os Termos de Garantia de Fábrica, manuais e atestados de licenciamento. Competirá também à Câmara providenciar o descarte ecológico ou a logística reversa do maquinário obsoleto baixado do patrimônio e das embalagens (caixas, plásticos) dos novos equipamentos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o atraso injustificado na entrega dos equipamentos, a recusa em acionar a garantia de fábrica, o fornecimento de itens recondicionados (*refurbished*) ou com licenciamento não original (pirataria de software), ou a infração a qualquer norma estipulada neste Termo de Referência sujeitará a Contratada, garantido o prévio direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.2 Considerando a proporcionalidade e a criticidade dos equipamentos de alta performance aplicados às transmissões legislativas e à governança da Edilidade, a Câmara Municipal de Jardinópolis poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) **Advertência:** Aplicável formalmente por faltas leves, assim compreendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao funcionamento e à segurança da informação da Câmara Municipal, desde que sanadas no prazo estipulado pela fiscalização (ex: atrasos ínfimos na entrega que não prejudiquem as sessões, falhas na documentação fiscal prontamente corrigidas, ou atrasos toleráveis no retorno do suporte técnico remoto).

b) **Multa Moratória (Atraso):** No percentual de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado na entrega inicial do Lote Único, ou no atraso da substituição/reparo de componentes defeituosos durante o período de garantia (após ultrapassado o prazo exigido de 48 horas). A multa incidirá sobre o valor total do contrato (em caso de atraso na entrega inicial) ou sobre o valor do equipamento avariado (em caso de atraso na garantia), limitada ao teto de 10% (dez por cento).

c) **Multa Compensatória (Inexecução):** No percentual de 10% (dez por cento), aplicável sobre o Valor Total Global do Contrato, na hipótese de inexecução parcial grave (ex: entrega de hardwares com especificações físicas inferiores às licitadas, fornecimento de peças usadas/recondicionadas, ausência da licença original Windows 11 Pro OEM, recusa em prestar a garantia de fábrica unificada), recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da assistência técnica ou inexecução total do objeto.

d) **Impedimento de Licitar e Contratar:** Penalidade aplicada no caso de inexecução total ou parcial grave que denote má-fé, fraude tecnológica (entrega de peças falsificadas ou maquiadas como novas), submissão da Câmara a riscos jurídicos de pirataria institucional, "jogo de empurra" abusivo no acionamento da garantia unificada, ou comportamento inidôneo, impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo máximo de até 03 (três) anos.

10.3 **Do Desconto e Cobrança:** As multas aplicadas, após o esgotamento da fase recursal e o trânsito em julgado administrativo, serão descontadas de ofício do pagamento da parcela única devida pela Câmara Municipal à Contratada. Caso a sanção ocorra durante o período de garantia (após o pagamento da aquisição já ter sido efetuado) ou caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente retido, o montante será cobrado administrativa ou judicialmente.

10.4 A aplicação de qualquer sanção não exime a Contratada da obrigação de reparar financeira e materialmente os danos e prejuízos causados à Administração Pública (ex: danos elétricos ou lógicos à rede da Câmara causados por

Pág 11 de 16 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/mS0NQbETyzQcqRfY7G9Oj84UFTWVZcUK | Assinado digitalmente por Assinadoc®

componentes defeituosos fornecidos, ou custos suportados pela Edilidade para regularização de software caso seja identificada pirataria de fábrica na entrega) decorrentes de sua imperícia, negligência ou fraude tecnológica.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1 Em estrita observância à natureza do objeto (aquisição de bens permanentes) e às normas de direito financeiro público (Lei n.º 4.320/1964), o faturamento e o respectivo pagamento ocorrerão em **PARCELA ÚNICA**, abrangendo a totalidade da Solução Integrada de Hardware (Lote Único).

11.2 A liquidação da despesa e a consequente liberação do pagamento ficarão estritamente condicionadas à conclusão da entrega física de todos os volumes, à aprovação nos testes sistêmicos (Auditoria de Hardware) e à emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pelo Fiscal do Contrato, sendo terminantemente vedada a realização de qualquer modalidade de pagamento antecipado.

11.3 Para fins de liquidação, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de venda, constando o Valor Global adjudicado. A NF-e deverá discriminar expressamente os valores unitários, as marcas, os modelos e os respectivos números de série de todos os computadores, notebooks e monitores entregues, requisito essencial para o registro e tombamento patrimonial por parte da Câmara Municipal de Jardinópolis.

11.4 **Documentação Obrigatória para Liberação:** A Nota Fiscal deverá ser apresentada, obrigatoriamente, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certificados ou Termos de Garantia de Fábrica, atestando a cobertura de suporte e assistência técnica por, no mínimo, 12 (doze) meses para todo o conjunto;

b) Prova de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista atualizadas (Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal do domicílio da empresa, FGTS e CNDT).

11.5 O pagamento será realizado pela Câmara Municipal no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do atesto definitivo da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade exclusiva da empresa Contratada.

11.6 **Da Suspensão do Prazo:** Na hipótese de a Nota Fiscal apresentar erros materiais, divergências nos números de série dos equipamentos, ou na constatação de que a empresa não manteve as condições de regularidade fiscal, o prazo para pagamento ficará automaticamente suspenso, reiniciando-se a contagem integral somente após a devida retificação documental pela Contratada.

11.7 **Da Inclusão de Custos:** Fica expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa adicional a título de frete, seguro, descarregamento, ativação do sistema operacional original (Windows 11 Pro OEM) ou suporte técnico preventivo/corretivo sob garantia, visto que tais despesas já devem compor a base do Valor Global adjudicado no Lote Único.

11.8 Fica expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa adicional a título de licenciamento, armazenamento de dados, suporte técnico, atualizações legais ou treinamento, visto que tais despesas já compõem o valor global anual adjudicado no Lote Único.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP para o exercício financeiro de 2026, suportadas pela função programática **01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal**.

12.2 Por se tratar de aquisição de bens de capital (Investimento em Material Permanente), o custeio da Solução Integrada de Hardware será rigorosamente onerado na dotação orçamentária de natureza **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**, com desdobramento contábil vinculado à rubrica **4.4.90.52.35 (Equipamentos de Processamento de Dados)**, atestando-se que a demanda se encontra devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 desta Casa de Leis.

12.3 A verificação da existência de saldo de dotação orçamentária suficiente e a prévia emissão da respectiva **Nota de Empenho de Despesa** para a cobertura do valor financeiro integral da contratação (Parcela Única referente ao Lote

Pág 12 de 16 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/mS0NQbETyzQcqRfY7G9Oj84UFTWVZcUK | Assinado digitalmente por Assinadoc®

Único) constituem condições prévias e indispensáveis para a assinatura do instrumento contratual e para a subsequente emissão da Ordem de Fornecimento, em estrita observância à Lei Federal n.º 4.320/1964 e à Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

13. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1 Em estrito cumprimento ao comando legal insculpido **no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, a presente contratação será precedida da divulgação de Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com o fito de conferir máxima transparência ao ato e franquear a pluralidade de competidores.

13.2 Eventuais dúvidas de caráter técnico (a exemplo de questionamentos sobre a arquitetura de processamento, configuração do arranjo RAID 0, exigências do licenciamento Windows 11 Pro OEM ou compatibilidade de cabos de vídeo) ou de ordem administrativa referentes à interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas formalmente, por escrito, para o endereço eletrônico institucional: **compras@jardinopolis.sp.leg.br**.

13.3 O período tempestivo para o envio dos pedidos de esclarecimento compreenderá o intervalo temporal entre a divulgação oficial do Aviso de Contratação e o encerramento do prazo fixado para o recebimento das propostas comerciais.

13.4 As respostas aos questionamentos serão formuladas e disponibilizadas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos por meio do mesmo canal eletrônico, assegurando-se que os esclarecimentos técnicos prestados a um interessado sejam estendidos aos demais participantes, em estrita observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e isonomia.

13.5 Na hipótese de o esclarecimento prestado implicar alteração material nas regras estipuladas neste Termo de Referência, que afetem as condições de participação ou a formulação técnica e de preços das propostas (como, por exemplo, retificação substancial em requisito de hardware ou na dinâmica de garantia unificada), a Câmara Municipal promoverá a divulgação pública do ato corretivo e, compulsoriamente, a reabertura do prazo inicial de divulgação do Aviso, garantindo-se tempo hábil para a adequação das propostas pelas empresas especializadas.

14. DO CUMPRIMENTO DA LGPD

14.1 As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, garantindo que qualquer tratamento ou acesso incidental a dados decorrente da execução desta contratação ocorra em estrita observância à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

14.2 Por se tratar de aquisição de hardwares destinados ao processamento de dados (Computador Desktop e Notebooks Corporativos), a Contratada reconhece que, durante as rotinas de entrega, testes de conformidade sistêmica, ou durante a prestação de assistência técnica e acionamento de garantia, seus prepostos ou técnicos autorizados poderão ter acesso provisório, incidental ou acidental a informações institucionais, sistemas internos ou dados da Administração.

14.3 A Contratada obriga-se a manter absoluto e irrestrito sigilo sobre qualquer informação visualizada ou acessada nos equipamentos da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP. É terminantemente vedada a cópia, extração, espelhamento de disco, backup não autorizado, compartilhamento, comercialização ou transferência de dados e arquivos a terceiros, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa imediata, além da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

14.4 A obrigação de confidencialidade e sigilo assumida pela Contratada e por seus técnicos abrange toda e qualquer informação da Câmara Municipal, estendendo-se não apenas durante o período de garantia de 12 (doze) meses, mas perpetuando-se mesmo após o encerramento do vínculo contratual ou do prazo de assistência técnica.

14.5 Conforme estipulado nas obrigações da Contratada (item 9 deste Termo), para fins de mitigação rigorosa de riscos de vazamento de dados, na eventual necessidade de acionamento de garantia de fábrica (RMA) que envolva falha irrecuperável e a substituição de unidade de armazenamento de dados (SSD), o componente avariado não será devolvido à Contratada ou remetido ao fabricante. O disco defeituoso permanecerá sob a guarda e custódia exclusiva

Pág 13 de 16 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/mS0NQbETyzQcqRfY7G9Oj84UFTWVZcUK | Assinado digitalmente por Assinadoc®

da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP para submissão a protocolos de destruição física e descarte seguro, elidindo qualquer possibilidade de recuperação de dados institucionais por terceiros.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A presente aquisição rege-se, observada a seguinte ordem de prevalência normativa, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas Resoluções internas da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito público e disposições de direito privado, resguardada sempre a supremacia do interesse público.

15.2 Para todos os fins de controle de legalidade e auditoria, registra-se que as condições técnicas, os requisitos de interoperabilidade física entre as estações e os ecrãs, as regras de auditoria de hardware, a exigência de licenciamento original de fábrica (Windows 11 Pro OEM) e a garantia unificada estabelecidos neste Termo de Referência foram elaborados em estrito alinhamento às justificativas consolidadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP) vinculados ao **Processo n.º 19/2026**.

15.3 Este Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada passam a fazer parte integrante e indissociável do processo administrativo e do respectivo Termo de Contrato (ou instrumento equivalente, como a Nota de Empenho), vinculando as partes ao seu cumprimento integral, independentemente de transcrição.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, à luz da legislação aplicável, do interesse público, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e das boas práticas administrativas e de Governança de TI.

15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Jardinópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis

Pág 14 de 16 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/mS0NQbETyzQcqRfY7G9Oj84UFTWVZcUK | Assinado digitalmente por Assinadoc®

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

ANEXO I
(Modelo de Proposta Comercial – 2026)

Orientações Importantes ao Fornecedor (**Leia com atenção antes de preencher**):

Modelo Referencial: Este modelo possui caráter meramente orientativo. A empresa poderá apresentar proposta em papel timbrado próprio ou gerada por seu sistema comercial, desde que contenha todas as informações mínimas exigidas neste Anexo.

Envio Exclusivo por E-mail: Para desburocratizar o processo, **NÃO** aceitaremos propostas impressas entregues fisicamente na Câmara. A sua proposta deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail oficial: **compras@jardinopolis.sp.leg.br.**

Assunto do E-mail: Ao enviar a sua proposta, coloque obrigatoriamente o seguinte texto no assunto do e-mail: ***"Proposta Comercial - Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 19/2026".***

PROPOSTA COMERCIAL
À **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP** **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 19/2026 – Dispensa de Licitação **OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes de tecnologia da informação (Solução Integrada de *Hardware*), compreendendo o fornecimento em Lote Único de Computador *Desktop*, *Notebooks* corporativos e Monitores LED, com licenciamento de sistema operacional original de fábrica (Windows 11 Pro OEM) e suporte técnico/garantia unificada pelo período mínimo de 12 (doze) meses, conforme especificações exigidas no Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone / E-mail:	
Validade da Proposta:	*(Mínimo exigido: 30 dias)*

***Atenção Fornecedor: A proposta deverá contemplar **integralmente** o **LOTE ÚNICO**.
Não será admitida proposta parcial.

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor Total
01	**Computador *Desktop* de Processamento Avançado:**	01 unidade	R$ [...]

Pág 15 de 16 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/mS0NQbETyzQcqRfY7G9Oj84UFTWVZcUK | Assinado digitalmente por Assinadoc®

	Estação de trabalho multitarefa de alto desempenho. Gabinete padrão com lateral transparente, fonte real mínima de 850W. Placa-mãe compatível, processador com no mínimo 8 núcleos e 16 *threads* (ref. Ryzen 7 8700G), 64GB de memória RAM DDR5, unidade de armazenamento ultrarrápido de 4TB em SSD NVMe (obrigatoriamente configurados em arranjo RAID 0 com 2 unidades de 2TB) e Placa de Vídeo Dedicada (GPU) com no mínimo 16GB de memória VRAM (ref. RTX 5070 Ti). Licenciamento nativo e original do Windows 11 Pro (OEM). *(Acompanha 01 Monitor LED Full HD idêntico ao Item 03)*.		
02	**Notebook Corporativo de Processamento Avançado:** Computador portátil focado em mobilidade com alta capacidade de processamento gráfico. Tela antirreflexo de 15,6" a 16" (taxa de atualização mínima de 144Hz). Processador com no mínimo 4 núcleos e 8 *threads* (ref. Intel Core i5 de 12ª Geração ou superior), 16GB de memória RAM DDR5 (expansível até 32GB), unidade de armazenamento de 512GB em SSD NVMe, Placa de Vídeo Dedicada (GPU) com capacidade mínima de 6GB (ref. RTX 4050) e bateria integrada de alta autonomia. Licenciamento nativo e original do Windows 11 Pro (OEM).	02 unidades	R$ [...]
03	**Monitor LED 24":** Tela de expansão visual LED com dimensão mínima de 23,8" a 24". Painel com tecnologia IPS ou VA, resolução nativa mínima *Full HD* (1920x1080), design moderno com três lados de bordas ultrafinas ("borda infinita"), taxa de atualização de no mínimo 75Hz e suporte original com ajuste de inclinação. Acompanha cabos de energia (padrão brasileiro) e vídeo digital compatíveis.	08 unidades	R$ [...]
04	**Monitor LED 32":** Tela *widescreen* de grande formato LED (31,5" a 32"). Painel com tecnologia VA ou IPS, proporção nativa 16:9, resolução nativa mínima *Full HD* (1920x1080), taxa de atualização de no mínimo 75Hz e tempo de resposta máximo de 5ms. Acompanha cabos de energia (padrão brasileiro) e vídeo digital compatíveis.	02 unidades	R$ [...]
Valor Total da Proposta (Soma de todos os itens) **R$ [...]** (*valor por extenso*)			

Pág 16 de 16 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/mS0NQbETyzQcqRfY7G9Oj84UFTWVZcUK | Assinado digitalmente por Assinadoc®

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

- O **valor global ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, carga, descarga, licenciamento original e nativo de sistema operacional (Windows 11 Pro OEM), suporte técnico e cobertura de garantia de fábrica unificada pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, além de quaisquer outras despesas necessárias à plena e perfeita entrega do objeto em Lote Único;

- Estamos cientes e de pleno acordo com todas as especificações técnicas, com a sistemática de liquidação de despesa e pagamento em parcela única (estritamente condicionada à prévia aprovação na Auditoria de Hardware e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo), bem como com as obrigações e sanções previstas no **Termo de Referência do PACD n.º 19/2026**;

- Os equipamentos ofertados são **100% novos e de primeiro uso**, atendendo integralmente aos requisitos de alto desempenho computacional, capacidade avançada de processamento (incluindo arranjo RAID 0, memórias DDR5 e unidades gráficas dedicadas), interoperabilidade física e lógica imediata entre as estações e os monitores de expansão, repudiando expressamente a entrega de itens recondicionados (refurbished) ou a utilização de softwares genéricos/piratas;

- Manteremos, **durante toda a execução da entrega e vigência da garantia contratual**, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no instrumento convocatório.

Local, [...] de [...] de 2026.

_____
Assinatura
(***Pode ser assinatura digital ou assinatura física escaneada/fotografada)

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL
Antônio Carlos Degan

VICE PREFEITA MUNICIPAL
Carolina Marconi

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Danilo Jose dos Santos

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Fabrício Castilhano Bontadini

JURÍDICO
Kamilo Toscano de Campos

FINANÇAS E ORÇAMENTO
Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER
Reginaldo André de Souza

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Caio Luís Rueda Furlan

CULTURA E TURISMO
Cristhiano Marcelo Lelé

EDUCAÇÃO
Leandro Alcasar Rodrigues

SAÚDE
Ivanice Maria Cestari Dandaro

ASSISTÊNCIA SOCIAL Eliane Vecchi Pereira (interina)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP
Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Marissa Mendonça de Sousa